



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.527 de 18 de dezembro de 2009

**Autoriza o Município a ratificar o Protocolo de
Intenções do Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Região Centro Sul e dá outras
providências**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos Municípios de AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PARACAMBI, PARAÍBA DO SUL, PATY DO ALFERES, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SAPUCAIA, TRÊS RIOS e VASSOURAS, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul do Estado do Rio de Janeiro, denominado CIS-CS, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

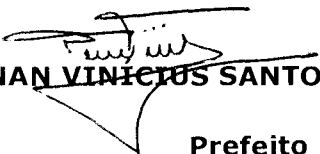
Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CIS-CS definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CIS-CS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de dezembro de 2009.

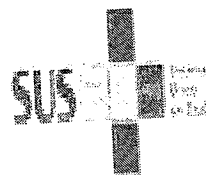

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICADO

B.O.: PÁG:
DIA: / / 2009



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO "CIS-CS", EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO.

OBJETO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL, denominado CIS-CS, passa a se constituir como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

FINALIDADE: O CIS-CS tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação de políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

SEDE: O CIS-CS terá sede e foro provisório no Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira nº 410, Palhas, Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25850-000.

CONSORCIADOS: O CIS-CS é constituído pelos Municípios de AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PARACAMBI, PARAIBA DO SUL, PATY DO ALFERES, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SAPUCAIA, TRÊS RIOS e VASSOURAS, representados por seus respectivos Prefeitos (as) e Secretários (as) Municipais de Saúde.

O inteiro teor do Protocolo de Intenções de transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro do Estado do Rio de Janeiro acha-se disponível na página do Município de Paraíba do Sul na rede mundial de computadores, Internet, site: www.paraibanet.gov.br

Vassouras, 09 de novembro de 2009


Dr. Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito